



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

ABERTURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DO TERMO DE CONTRATO
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS

- Anexo I. Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III. Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV. Modelo Declaração Enquadramento ME ou EPP;
- Anexo V. Minuta Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI. Minuta do Contrato;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

MAIOR DESCONTO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, execução direta, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR LOTE**”, autorizada no **Processo Administrativo n.º 016/2026**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>), no **dia 20 DE FEVEREIRO DE 2026 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília)**. O Pregoeiro oficial deste certame será o Sr. **LUCIANO MORAES COELHO** e equipe de apoio, **GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA, LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER E GUSTAVO DA COSTA GARCIA**, designados pela portaria nº 267/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS no dia 05 de agosto de 2025.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Constituição da República
- 1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 1.5. Decreto Municipal nº 055/21;
- 1.6. Decreto Municipal nº 018/2023;
- 1.7. Decreto Municipal nº 050/2025;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, a solução proposta visa assegurar a eficiência, a qualidade e a integralidade ao longo de todo o processo, desde a concepção até a entrega final.

- 2.1. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas



administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no COMPRASBR, por meio do site <https://comprasbr.com.br/>.

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.3. Para os itens da PROPOSTA DE PREÇOS, relacionados do quadro abaixo, quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 1 – CARNES, FRANGOS E EMBUTIDOS (RESFRIADOS/CONGELADOS)
LOTE 2 - LATICÍNIOS/UHT, OVOS E PANIFICADOS (PERECÍVEIS DE ENTREGA FREQUENTE)
LOTE 4 – MERCEARIA SECA + TEMPEROS/CONDIMENTOS

3.4.1. Para os lotes da PROPOSTA DE PREÇOS, relacionados do quadro abaixo, apenas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que, satisfação as condições do Edital.

LOTES EXCLUSIVOS (ME/EPP/MEI)
LOTE 3 – FÓRMULAS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL



3.3.3. Para participar **COM EXCLUSIVIDADE**, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) – ANEXO IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais.

3.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9.1. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no COMPRASBR que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>.

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.5.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. percentual de desconto global (%) por lote (duas casas decimais); vedado informar valores unitários/totais em R\$ para fins de julgamento.

5.1.2. Marca;



5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.7.1. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou



sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **distinta para cada lote** que pretenda disputar, contendo um **desconto global único (D%)** por lote, aplicado de forma **linear** aos itens que o integram (**CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO**), a partir da data da liberação do Edital no site <https://comprasbr.com.br/>; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema COMPRASBR implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.3. No sistema eletrônico, o campo de proposta deverá ser obrigatoriamente preenchido com o **percentual de desconto global (%) por lote**, limitado a **duas casas decimais**.

6.1.4. É **vedado** inserir proposta/lance em **valores unitários** ou **valores totais em R\$** para fins de julgamento; tais valores somente constarão da **planilha interna** do licitante, resultante da aplicação do desconto ofertado, para futura formalização (ARP/contrato).

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, conforme item **5**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

6.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASBR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.



6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASBR** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.474.833,33 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme termo de referência.

6.6. Cada licitante deverá apresentar proposta distinta para cada lote que pretenda disputar, contendo um desconto global único (D%) por lote, aplicado de forma linear aos itens que o integram.

6.7. A proposta deverá ser elaborada com **duas casas decimais** no percentual de desconto, sendo **vedada** a apresentação de valores unitários ou totais como critério de disputa (os unitários serão apenas a **planilha resultante** da aplicação do desconto vencedor).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ** o lote/proposta.



7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://comprasbr.com.br/> conforme Edital.

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1. Os lances serão ofertados **exclusivamente na forma de percentual de desconto global por lote (%)**, incidente **uniformemente** sobre a **Planilha de Referência** do respectivo lote constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital. Serão admitidos apenas lances em **percentual**, com **no máximo duas casas decimais**, e **sempre superiores** ao último lance do próprio licitante, **vedada** a apresentação de lances em valores unitários ou totais em moeda corrente.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Lote	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	0,1%	Zero vírgula um por cento

7.7. A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema COMPRASBR o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. O envio de lances no pregão eletrônico será o modo “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://comprasbr.com.br/>;

7.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18. Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido prioridade de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASBR.

7.19. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **regionalmente, assim entendidas aquelas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:



7.19.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.19.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1. A proposta adequada deverá apresentar um percentual único de desconto (%) para cada lote, aplicado sobre os preços estimados constantes das tabelas de lotes do Termo de Referência (Anexo I). **A planilha de preços deverá indicar os valores unitários por item**, resultantes da aplicação do desconto ofertado pela licitante.

7.20.2. O prazo estabelecido no subitem 7.20 poderá, **mediante decisão motivada do Pregoeiro, registrada em ata**, ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias concretas assim o recomendarem, mantidas as condições da proposta e vedada a apresentação de novos lances ou a alteração das condições já ofertadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

10.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores – COMPRASBR**, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC LOCAL**, ou ainda, pelo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**.

10.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.1.2.1. A licitante que não possuir o CRC LOCAL poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do endereço eletrônico licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

10.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato, via telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702, ou e-mail: contato@comprasbr.com.br.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. A participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (Duas) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.10.2. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 10.10.1.



10.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que conforme disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.20. Os documentos de habilitação exigidos encontram-se detalhados nos itens **9.1.1 a 9.1.4** do **Anexo I – Termo de Referência**.

10.21. A habilitação será verificada por lote, devendo a licitante comprovar o atendimento às exigências de qualificação compatíveis com o objeto do lote disputado (ex.: CNAE pertinente, atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e demais documentos).

10.22. A licitante que disputar mais de um lote deverá organizar a documentação por lote, assegurando a perfeita correlação entre os documentos apresentados e o objeto de cada lote.

10.23. A inobservância da compatibilidade documental implicará inabilitação no(s) lote(s) atingido(s), sem prejuízo da classificação em outros lotes para os quais a habilitação esteja regular.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.1.1. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, Sistema Eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>.

11.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.4. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Sistema Eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o maior desconto apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s) ADJUDICANDO-O(s).

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://comprasbr.com.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no site do município, consoante ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes com seu respectivos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marcas, preços registrados e demais condições.



14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 006/2024.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 10 (dez) dias a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

16.1.2. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.



16.1.3.O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.É facultado ao Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4.O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 4.133/21.

16.5.A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.6.O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº14.133/21.

16.7.A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão pelas Secretarias Municipais do município de DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado do Mato Grosso do Sul, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de



empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

18.3.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.3.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.3.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

18.4. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

18.10. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

18.11. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00, na sede municipal localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva– DOIS



IRMÃOS DO BURITI-MS, telefone (67) 99948-4249 e/ou no e-mail:
licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

18.12. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://comprasbr.com.br/> e alternativamente no site: <https://doisirmaosdoburiti.ms.gov.br/>.

18.13. Fica eleito o foro da Cidade de DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos do Buriti – MS, __ de janeiro de 2026.

HANATIEL MOURA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios** destinados à composição da **merenda escolar**, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS**, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste TR e em seus anexos.

A contratação será realizada por meio de **Pregão (preferencialmente eletrônico)**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à formação de **Ata de Registro de Preços**, para fornecimento sob demanda, mediante requisições/ordens de fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata.

O objeto será adjudicado **por lote**, com critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, incidente sobre o referencial de preços estabelecido no instrumento convocatório, abrangendo os seguintes agrupamentos (conforme relação anexa):

- **Lote 1:** Carnes, frangos e embutidos (resfriados/congelados);
- **Lote 2:** Laticínios/UHT, ovos e panificados (perecíveis de entrega frequente);
- **Lote 3:** Fórmulas e alimentação especial;



- **Lote 4:** Mercadoria seca e temperos/condimentos.

A relação completa dos itens, unidades e quantitativos estimados integra o **Anexo (Relação de Itens/Lotes)**, parte integrante deste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se, em especial, na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente nos seguintes dispositivos:

- **art. 1º, caput e §1º** – que estabelece as normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública;
- **art. 6º, inciso XX** – que conceitua o Estudo Técnico Preliminar como documento constitutivo do planejamento da contratação;
- **art. 11** – que trata do planejamento das contratações públicas;
- **art. 18, §1º** – que elenca o conteúdo mínimo do Estudo Técnico Preliminar, do qual este Termo de Referência é decorrência;
- **art. 40** – que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;
- **art. 54 e seguintes** – que tratam da condução do processo licitatório, inclusive na forma eletrônica;
- **art. 71 a 86** – que disciplinam os contratos administrativos.

2.2. A licitação será realizada na **modalidade Pregão, em forma eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a **regulamentação específica do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS** sobre:

- **Decreto Municipal nº 055/2021** – que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, a aplicação da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo regras procedimentais e competências administrativas para a condução das contratações públicas;
- **Decreto Municipal nº 050/2025** – que disciplina o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** no município, regulamentando a operacionalização da modalidade, as condições de adesão, vigência, gerenciamento da ata e a forma de realização das aquisições;
- **Decreto Municipal nº 001/2026** – que dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas no âmbito das licitações e contratos municipais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo penalidades como **advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade**, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Aplicam-se, ainda, no que couber, as normas de direito financeiro, orçamentário, administrativo e demais legislações correlatas, bem como as orientações dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à **pesquisa de preços, registro de preços, gestão e fiscalização contratual** e às **boas práticas de governança nas contratações públicas**.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS** de assegurar o fornecimento regular



de **gêneros alimentícios** destinados à composição da **merenda escolar**, serviço público essencial prestado diariamente aos estudantes da rede municipal durante o calendário letivo. Trata-se de aquisição indispensável ao atendimento do interesse público, pois a alimentação escolar integra política pública permanente, com repercussão direta na saúde, frequência e aprendizagem dos alunos.

A demanda é ainda reforçada pela proximidade do término de vigência do instrumento anterior (**Ata de Registro de Preços nº 021/2024**, com encerramento em **28/01/2026**), cuja execução foi considerada satisfatória, sendo necessário dar continuidade ao abastecimento para evitar **desabastecimento** e a conseqüente interrupção ou prejuízo ao serviço de alimentação escolar.

A opção pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é justificada porque o consumo de gêneros alimentícios é **recorrente**, porém variável ao longo do exercício (quantitativo de alunos, calendário escolar, cardápios nutricionais e distribuição por unidades), além de envolver itens com diferentes graus de **percebibilidade**. Assim, o SRP permite aquisições **futuras e parceladas**, conforme a necessidade efetiva, reduzindo riscos de superestoque, perdas por vencimento/deterioração e contratações emergenciais, em consonância com as diretrizes de **planejamento, eficiência e economicidade** previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

A contratação foi estruturada com **parcelamento material (por lotes)**, agrupando itens por afinidade e logística (perecíveis/cadeia fria, laticínios e UHT, alimentação especial, mercearia seca e condimentos), de modo a ampliar a competitividade, compatibilizar o fornecimento com a especialização do mercado e facilitar o controle de qualidade e recebimento. O certame será realizado por **Pregão (preferencialmente eletrônico)**, com julgamento por **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, por se tratar de bens comuns e por se mostrar critério objetivo que favorece a obtenção de proposta mais vantajosa e simplifica o controle da execução (aplicação uniforme do desconto sobre o referencial do lote), conforme modelagem definida no **Estudo Técnico Preliminar**.

Dessa forma, a contratação, nos termos delineados neste Termo de Referência, apresenta-se necessária, adequada e proporcional para garantir a continuidade do abastecimento e a regular execução da alimentação escolar no Município.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida para atendimento da demanda consiste na realização de **Pregão (preferencialmente eletrônico)**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à formação de **Ata de Registro de Preços** para o **fornecimento futuro e parcelado** de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, conforme condições, especificações e quantitativos estimados definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, mediante **requisições/ordens de fornecimento** emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade efetiva das unidades escolares e com o planejamento de distribuição, observadas a **percebibilidade** dos produtos, a capacidade de armazenamento e o consumo ao longo do calendário letivo.



A contratação será estruturada com **parcelamento material (por lotes)**, agrupando os itens por afinidade e logística de fornecimento, de modo a compatibilizar a contratação com a organização do mercado e otimizar a execução, conforme abaixo:

- **Lote 1:** Carnes, frangos e embutidos (resfriados/congelados);
- **Lote 2:** Laticínios/UHT, ovos e panificados (perecíveis de entrega frequente);
- **Lote 3:** Fórmulas e alimentação especial;
- **Lote 4:** Mercadoria seca e temperos/condimentos.

O julgamento do certame será pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, incidente sobre o **referencial de preços do lote** estabelecido no instrumento convocatório, permitindo disputa objetiva, padronização da proposta por conjunto de itens e maior facilidade de controle na execução.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **especificações técnicas**, requisitos de qualidade e condições sanitárias aplicáveis, incluindo, quando pertinente, exigências de **registro/inspeção** e manutenção de **cadeia de frio** para itens resfriados e congelados, além de requisitos de **embalagem, rotulagem, lote e validade**. Constatada qualquer desconformidade no recebimento (qualitativa ou quantitativa), o fornecedor deverá proceder à **substituição** do item recusado, nos prazos e condições definidos neste TR, sem ônus adicional para a Administração.

4.1 – Modalidade e Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por **licitação na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica**, por se tratar de contratação de **bens comuns** (gêneros alimentícios), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, conforme a **Lei nº 14.133/2021** (art. 28).

A licitação será processada sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com vistas à formalização de **Ata de Registro de Preços** para atendimento **futuro e parcelado** das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo requisições conforme a demanda efetiva das unidades escolares e mitigando riscos de desabastecimento e perdas por perecibilidade.

O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO**, com disputa e adjudicação **POR LOTE**, incidente sobre o **referencial de preços** definido no instrumento convocatório, conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021, por proporcionar disputa objetiva, ampliar a competitividade e facilitar o controle da execução (aplicação uniforme do percentual de desconto no âmbito de cada lote).

4.2 – Organização em Lotes

Para fins de **parcelamento material do objeto** e melhor adequação à dinâmica de fornecimento da merenda escolar, o objeto será organizado **em lotes**, agrupando itens por **afinidade de mercado, características de perecibilidade, exigências sanitárias e logística de entrega/armazenamento**, de modo a:

- ampliar a competitividade, permitindo participação de fornecedores especializados por linha de produtos;



- facilitar a gestão e fiscalização do recebimento, especialmente quanto à cadeia fria e validade;
- reduzir riscos operacionais (atrasos, desconformidades e desabastecimento pontual).

A licitação será disputada e adjudicada **por lote**, com julgamento por **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observada a composição abaixo (conforme relação detalhada de itens e quantitativos no **Anexo – Relação de Itens/Lotes**):

Lote 1 – Carnes, frangos e embutidos (resfriados/congelados)

Abrange itens que demandam **cadeia fria**, controle sanitário e logística específica de transporte e armazenamento.

Lote 2 – Laticínios/UHT, ovos e panificados (perceíveis de entrega frequente)

Abrange itens com **maior frequência de reposição**, controle de validade e condições adequadas de acondicionamento, com rotinas de entrega compatíveis com o consumo das unidades.

Lote 3 – Fórmulas e alimentação especial

Abrange itens com **finalidade específica** (alimentação especial), com requisitos particulares de rotulagem, validade e controle de recebimento.

Lote 4 – Mercearia seca e temperos/condimentos

Abrange itens **não perceíveis ou de menor percibilidade**, usualmente fornecidos por distribuidores/atacadistas, com logística de armazenamento seco e reposição programada.

A composição completa de cada lote (itens, unidade e quantitativos estimados) integra o anexo próprio deste Termo de Referência, devendo ser observada para fins de proposta, disputa e futura emissão de ordens de fornecimento.

4.3 – Metodologia de Definição dos Quantitativos

Os quantitativos estimados para os gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência foram definidos com base em metodologia que considera a **demand real da alimentação escolar** e os fatores que influenciam o consumo ao longo do calendário letivo, tendo como referência:

a) **Histórico de consumo e execução anterior**, especialmente a experiência da contratação anterior (**Pregão Eletrônico nº 0158/2024 – ARP nº 021/2024**), cuja execução foi registrada como satisfatória, utilizando-se os dados de requisições/entregas e a rotina de abastecimento como parâmetro de dimensionamento;

b) **Estimativa do público atendido**, considerando o quantitativo de alunos assistidos pela rede municipal e a previsão de atendimento durante o período de vigência da futura Ata;

c) **Planejamento nutricional e cardápios**, considerando a composição das refeições e as orientações da equipe técnica/nutricionista responsável, inclusive quanto à necessidade de itens específicos (ex.: alimentação especial);



d) **Percibilidade, logística de entrega e capacidade de armazenamento**, com adequação dos quantitativos para evitar superestoque e perdas por vencimento/deterioração, especialmente para itens resfriados/congelados e perecíveis de reposição frequente.

Os quantitativos constantes do **Anexo – Relação de Itens/Lotes** representam **estimativas para fins de planejamento, disputa e formação do preço referencial**, caracterizando o **limite máximo** a ser registrado, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

As aquisições ocorrerão **de forma parcelada**, mediante ordens de fornecimento, conforme a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e programação das unidades escolares, nos termos do **Sistema de Registro de Preços** previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.4 – Logística de Fornecimento

O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma **parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** emitida pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a natureza do item (perecível/não perecível), a capacidade de armazenamento e a programação de consumo das unidades escolares.

A logística deverá atender às seguintes diretrizes e condições:

1. Forma de acionamento e programação

- As entregas serão realizadas **somente mediante requisição formal** da Administração (Ordem de Fornecimento), contendo: lote/itens, quantidades, local(is) de entrega, data e horário.
- A Administração poderá programar entregas **por lote e por unidade escolar** (ou ponto central definido), conforme necessidade operacional, sem prejuízo da rastreabilidade dos itens (lote/validade).

2. Locais de entrega

- Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, podendo incluir **unidades escolares e/ou ponto central de recebimento/almojarifado** da Secretaria Municipal de Educação, dentro do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

3. Responsabilidade logística

- O transporte, a entrega, o **frete, a carga e descarga**, e a disponibilização de meios adequados de acondicionamento durante o transporte são de **inteira responsabilidade do fornecedor**, sem ônus adicional para a Administração.
- A entrega deve ocorrer com apresentação de documento fiscal e identificação clara dos itens entregues.

4. Condições de transporte e conservação (incluindo cadeia fria)

- O fornecedor deverá garantir condições de transporte compatíveis com a natureza do produto, preservando suas características físicas, químicas e organolépticas.
- Para itens do **Lote 1 (resfriados/congelados)** e demais itens que demandem controle térmico, o transporte deverá manter **cadeia fria**, com acondicionamento apropriado, higiene e integridade do produto,



evitando recongelamento indevido, descongelamento, vazamentos e contaminação.

- Produtos avariados por falha de transporte, acondicionamento ou conservação serão passíveis de recusa no recebimento.

5. **Embalagem e identificação para logística**

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e próprias para alimentos, com rotulagem e identificação mínima que possibilite conferência e rastreabilidade, incluindo, quando aplicável: **marca, peso/volume, lote, data de fabricação e validade.**
- Os itens deverão ser entregues conforme unidade de fornecimento prevista (kg, litro, unidade, pacote etc.), sem fracionamentos inadequados.

6. **Frequência e compatibilização com perecibilidade**

- A Administração poderá estabelecer periodicidade diferenciada por lote, de modo a adequar o fornecimento à perecibilidade e ao consumo:
 - **Lote 1 (carnes/frangos/embutidos):** entregas programadas conforme demanda e capacidade de armazenamento refrigerado/congelado;
 - **Lote 2 (laticínios/UHT, ovos e panificados):** entregas com maior frequência, conforme necessidade das unidades;
 - **Lote 3 (fórmulas):** entregas conforme demanda específica, com controle rigoroso de validade e integridade;
 - **Lote 4 (mercearia seca e condimentos):** entregas programadas conforme reposição e controle de estoque.

7. **Substituição por desconformidade logística**

- Caso haja recusa total ou parcial por avaria, desconformidade, validade inadequada ou qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento, o fornecedor deverá realizar a **substituição** do item recusado, no prazo definido no TR/Ordem de Fornecimento, **sem custos adicionais** para o Município.

Essas condições logísticas integram a execução do objeto e serão observadas conjuntamente com os critérios de recebimento e aceitação, fiscalização e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto (SRP para fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar), a contratação observará os requisitos mínimos abaixo, aplicáveis conforme a natureza de cada item/lote e conforme detalhamento constante na **Relação de Itens/Lotes (Anexo)**.

5.1. **Requisitos gerais do fornecimento**

O fornecimento deverá ocorrer de **forma parcelada**, mediante **Ordem de Fornecimento** emitida pela Secretaria Municipal de Educação, com atendimento integral às especificações, unidades de fornecimento e quantitativos requisitados, mantendo-se a regularidade do abastecimento durante a vigência da Ata.



5.2. Requisitos de qualidade e conformidade

Os produtos deverão:

- atender integralmente às **especificações técnicas** descritas para cada item (descrição, gramatura/peso/volume, apresentação e padrão de qualidade);
- estar em **perfeito estado de conservação**, próprios para consumo, sem sujidades, sinais de violação, mofo, infestação, odor/sabor anormal, alterações de cor/consistência ou qualquer condição que os torne impróprios;
- ser entregues conforme **unidade de fornecimento** prevista (kg, litro, unidade, pacote, caixa, lata etc.), sem fracionamentos inadequados.

5.3. Requisitos sanitários e de inspeção/registro (quando aplicável)

Para itens sujeitos a controle sanitário específico, especialmente os de **origem animal** (ex.: carnes, frangos, embutidos, laticínios e ovos), o fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam provenientes de estabelecimentos **regularizados**, com **inspeção/registro no órgão competente**, e atender às normas sanitárias aplicáveis ao transporte, armazenamento e comercialização de alimentos.

5.4. Embalagem, rotulagem, rastreabilidade e validade

Os itens deverão ser entregues em **embalagens íntegras**, apropriadas para alimentos e para o transporte, contendo rotulagem legível e informações mínimas para conferência e rastreabilidade, incluindo, quando aplicável:

- identificação do produto e destaque de alergênicos quando houver;
- **lote e prazo de validade**;
- **data de fabricação/embalamento**, quando aplicável;
- peso líquido/volume e identificação do fabricante/fornecedor.

Não serão aceitos produtos com **validade insuficiente** para consumo e distribuição pela rede, observados os parâmetros definidos no Termo de Referência e na descrição dos itens.

5.5. Requisitos logísticos e de conservação (cadeia fria)

O fornecedor deverá garantir condições de logística compatíveis com a natureza do item, incluindo:

- transporte adequado para manter a integridade e a segurança do alimento;
- para itens **resfriados/congelados**, manutenção de **cadeia fria**, evitando descongelamento, recongelamento e contaminação cruzada;
- acondicionamento e organização que evitem avarias durante carga/descarga.

5.6. Requisitos de recebimento, recusa e substituição

A aceitação dos produtos ficará condicionada à conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento. Constatada qualquer desconformidade (quantidade, especificação, validade, rotulagem, integridade, conservação ou transporte), a Administração poderá **recusar total ou parcialmente** os itens, devendo o fornecedor proceder à **substituição** do(s) item(ns) recusado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **sem ônus adicional** ao Município.



5.7. Suporte pós-entrega e comunicação de ocorrências

O fornecedor deverá manter canal de atendimento para tratativas de entrega, substituições e ocorrências e adotar providências imediatas em situações de alerta sanitário, recolhimento (recall) ou determinação de autoridade competente, com comunicação formal à fiscalização e substituição do produto quando aplicável.

5.8 – Critérios de Julgamento

O critério de julgamento da licitação será o de **MAIOR DESCONTO**, com disputa e adjudicação **POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de julgamento, cada licitante deverá apresentar, para cada lote que pretenda disputar, um **percentual único de desconto (%)**, incidente sobre o **preço de referência do lote** estabelecido no instrumento convocatório (planilha/orçamento estimativo). Será vencedora a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto** para o respectivo lote, desde que atendidas as exigências de habilitação e as demais condições do edital e deste Termo de Referência.

O desconto ofertado para o lote deverá ser aplicado de forma **uniforme e proporcional** sobre os itens que o compõem, servindo como parâmetro para faturamento e controle da execução, de acordo com as regras e planilhas constantes do edital/Termo de Referência, vedada a apresentação de descontos distintos por item dentro do mesmo lote, salvo se expressamente previsto no instrumento convocatório.

Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5.9. Prazos e Condições de Entrega

- As entregas serão **parceladas e sob demanda**, conforme as solicitações apresentadas pelas Secretarias;
- Para itens **percebíveis**, o prazo máximo de entrega será de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da requisição;
- Os fornecedores deverão garantir **embalagens adequadas** e condições de transporte compatíveis com as especificações do produto;
- Produtos entregues **fora das especificações, com validade vencida ou embalagens avariadas** deverão ser substituídos **imediatamente**, sem ônus para a Administração.

6 – DA ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de preços do presente objeto foi elaborada com base na **pesquisa de preços registrada na COTAÇÃO nº 14/26**, por meio do “Quadro Demonstrativo de Preços e Média”, no qual constam valores unitários por item, obtidos a partir de referências de mercado e de preços praticados pela Administração Pública (quando disponíveis), com consolidação de **média** para composição do orçamento estimativo.



O **valor estimado total** da contratação, considerando os quantitativos previstos na relação de itens/lotes anexa a este Termo de Referência, é de **R\$ 1.474.833,33**.

Verifica-se que a metodologia adotada na **COTAÇÃO nº 14/26** (levantamento e consolidação de médias, com comparação com referências públicas e cotações) é compatível com a finalidade de apurar **preço de referência** para o certame e indica que o valor estimado se encontra **aderente ao patamar de mercado**, especialmente no âmbito de contratações públicas, reduzindo o risco de sobrepreço e assegurando parâmetro adequado para a disputa do **Pregão por maior desconto por lote**.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter **referencial**, sendo a contratação efetivada conforme o resultado do certame e a aplicação do **desconto ofertado por lote** sobre os referenciais definidos no instrumento convocatório, observadas as condições deste TR e da Ata de Registro de Preços.

Na sequência são apresentadas a tabela contendo a relação dos lotes com seus respectivos **quantitativos estimados, preços médios apurados e valores totais por item**, possibilitando uma visão detalhada da composição da contratação.

LOTE 1 – CARNES, FRANGOS E EMBUTIDOS (RESFRIADOS/CONGELADOS)

Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
12	CARNE BOVINA DE 2º: Carne bovina de 2º sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, intervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. (cortada em cubos, bifes, moída ou a peça, conforme solicitação da nutricionista responsável)	KG	7.300	31,50	229.950,00
13	CARNE BOVINA MOIDA: Músculo bovino congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente ou bem lacrada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	8.550	31,18	266.589,00
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Acondicionado em bandeja de 1 kg; resfriado; sem tempero; inteiro; de primeira qualidade; limpo; congelado a 12 Graus Celsius; isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em	KG	10.500	12,80	134.400,00



	embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente; isento de sujidades e ou ação de microorganismos; com especificações de peso; validade a vencer no mínimo de 3 meses contados a partir da data da entrega. Inspeccionados pelo Ministério da Agricultura.				
25	FILE DE PEITO DE FRANGO (KG): Filé de peito de frango resfriado, sem pele, sem osso, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes. a carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	KG	9.000	21,49	193.410,00
44	SALSICHA CONGELADA: Salsicha congelada, de 1ª primeira qualidade, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, intervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ aproximadamente 03 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.268	8,55	19.391,40

TOTAL LOTE 2 = R\$ 843.740,00**LOTE 2 - LATICÍNIOS/UHT, OVOS E PANIFICADOS (PERECÍVEIS DE ENTREGA FREQUENTE)**

Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
8	BEBIDA LÁCTEA (SAQUINHO): bebida láctea (saquinho), diversos sabores, acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 900ml, deve ter identificação, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo com prazo de validade.	UN	500	5,95	2.975,00
18	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200G): Creme de leite, textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem original de fábrica de mínimo 200g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	1.764	2,90	5.115,60
29	LEITE 0 (ZERO) LACTOSE: Leite uht semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetrapak de 1 litro, e registro no Ministério da Agricultura.	LITRO	500	7,35	3.675,00
30	LEITE DESNATADO 1LT: Leite de vaca desnatado: padronizado, com 0 (zero)% de	LITRO	500	5,40	2.700,00



	gordura, em embalagem longa vida, tipo tetrapak, contendo 1 litro. com registro de inspeção.				
31	LEITE UHT LONGA VIDA TP 01 LT: Leite integral uht em embalagem longa vida (tetra pak ou sachê).	LITRO	17.000	4,92	83.640,00
36	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE 500G: Margarina vegetal com sal pote 500g, com sal, de 1ª primeira qualidade, acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, pote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	2.128	7,56	16.087,68
40	OVO DE GALINHA (DUZIA): Ovo de galinha, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DZ	1.400	7,29	10.206,00
41	PÃO INTEGRAL FATIADO: Pão integral fatiado – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 400 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	PCT	50	9,83	491,50

TOTAL LOTE 2 = R\$ 124.890,78**LOTE 3 – FÓRMULAS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL**

Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
26	FORMULA BASE DE SOJA: Pó para preparo de bebida a base de soja, para crianças de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite da vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lácteas e lactose. Lata com 800 gramas. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Saúde.	LATA	500	86,67	43.335,00
27	FORMULA INFANTIL SEGUIMENTO 6-12 MESES: Formula infantil de seguimento, modificado em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de	LATA	500	60,97	30.485,00



	idade. Com proteínas/caseína, enriquecida com dha e ara, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 400g. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número registro no Ministério da Saúde.				
--	---	--	--	--	--

TOTAL LOTE 3 = R\$ 73.820,00**LOTE 4 – MERCEARIA SECA + TEMPEROS/CONDIMENTOS**

Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	AÇAFRÃO EM PÓ: Embalado em embalagem plástica com 20g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	PCT	1.260	1,66	2.091,60
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G: instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	PCT	2.030	4,59	9.317,70
3	AÇUCAR CRISTAL 2KG: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 2 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3.360	6,79	22.814,40
4	ALHO A GRANEL: nº06 inteiro, sem dentes soltos e de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades e parasitas.	KG	1.960	23,43	45.922,80
5	AMIDO DE MILHO EM PÓ CAIXA C/ 500G: em pó, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica de 500g, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CX	210	5,22	1.096,20
6	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 1 5KG: Arroz - tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1,e sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Pacote de 5kg	PCT	4.158	16,33	67.900,14
7	ARROZ INTEGRAL 1KG: arroz integral classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas,	PCT	50	5,30	265,00



	preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
9	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 345G: Biscoito doce tipo maizena de boa qualidade em perfeito estado de conservação com tabela de composição nutricional legível, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 345g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	3.920	5,66	22.187,20
10	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE) 300G: de 1ª primeira qualidade, inteiros e firmes, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 300g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	3.920	5,25	20.580,00
11	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL 345G: de 1ª primeira qualidade, inteiros e firmes, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 345g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	3.920	6,23	24.421,60
14	CHÁ ERVA MATE (EMBALAGEM C/ 250G) Chá de erva mate queimado, embalagem com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	CX	7.800	6,66	51.948,00
15	COLORAL EM PÓ 500G: Colorau em pó (colorífico), de 1ª qualidade, à base de urucum, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	252	7,96	2.005,92
16	COMINHO EM PÓ: Cominho em pó-acondicionado em embalagem de aproximadamente 10g, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	910	2,51	2.284,10



19	EXTRATO DE TOMATE 340G: Simples concentrado, isento de fermentação, embalagem de 340g intacta. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	SACHÊ	4.760	3,90	18.564,00
20	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCTE 01 KG: Farinha de mandioca torrada, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	441	9,39	4.140,99
21	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (KG): Farinha de trigo especial, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2.130	4,09	8.711,70
22	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG: Feijão carioquinha 1kg, novo, tipo 1, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	OCT	5.000	6,40	32.000,00
23	FERMENTO BOLO QUIMICO 200G: Fermento bolo químico 200g para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva, acondicionado em embalagem de 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UN	546	7,56	4.127,76
24	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA-BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE C/ 10 G) Fermento p/ Pão & Pizza (biológico seco instantâneo), em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 10g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1.050	1,43	1.501,50



28	FUBÁ DE MILHO PCTE 1KG: Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico: obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1 kg.	PCT	595	5,74	3.415,30
32	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA PCTE 500G: Macarrão padre nosso sêmola pcte 500g embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.	PCT	1.120	4,43	4.961,60
33	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA PCTE 500G: Macarrão espaguete sêmola pcte 500g de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500 g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com 61g de carboidratos , 8,8 g de proteínas, e 2,2g fibra alimentar.	PCT	3.640	4,88	17.763,20
34	MACARRÃO INTEGRAL 500G: Macarrão integral 500g, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de soja, com ovos. fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	50	6,88	344,00
35	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 500G: Macarrão com ovos tipo parafuso: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. estar em embalagem de 500 gramas. no rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e o lote.	PCT	3.640	4,89	17.799,60
37	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C170G: Milho verde em conserva lata c 170g (em conserva), de 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 170g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricantes, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (a embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando	LATA	2.016	3,16	6.370,56



	aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna).				
38	OLEO DE SOJA (900ML): de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (a embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas) com 3,9 vitamina e.	UN	3.500	7,42	25.970,00
39	ORÉGANO (PACOTE C/ 10G): Orégano, folhas secas e trituradas, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ aproximadamente 10g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1.330	1,98	2.633,40
42	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA 400G: Proteína de soja texturizada 400g produzida a partir de grão de soja, excelente para preparar hambúrgueres, almôndegas e como substituta da carne. Deve conter o mínimo de 50% de proteínas na sua composição. Não deve conter nenhum aditivo artificial em sua composição. Livre de qualquer tipo de contaminante e adulteração. A embalagem não poderá apresentar sinais de violação e deve constar todos os dizeres obrigatórios.	PCT	100	10,07	1.007,00
43	SAL REFINADO PCT 01 KG: Sal refinado, de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com 390mg de sódio e pg iodo	PCT	910	3,36	3.057,60
45	SARDINHA EM CONSERVA 125G: Sardinha em conserva 125g- embalagem em lata de 125g, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. pronta para ser servida com tampa “abre fácil”; rica em ômega 3; proteína de alta qualidade e vitamina d; contém óleo de soja; validade mínima de (06) meses.	UN	500	6,35	3.175,00
46	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO C/ 750 ML): Vinagre de maçã, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em	FRASCO	588	6,81	4.004,28



	embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				

TOTAL LOTE 4 = R\$ 432.382,15**RESUMO DE VALORES POR LOTE**

LOTES	VALORES R\$
Lote 1	843.740,40
Lote 2	124.890,78
Lote 3	73.820,00
Lote 4	432.382,15
TOTAL GERAL	R\$ 1.474.833,33

6.7. Validade da Pesquisa de Preços

A estimativa de preços que fundamenta o valor estimado da contratação foi obtida por meio de **pesquisa de preços formalizada nos autos (Cotação nº 000014/26)**, com utilização de fontes compatíveis com o objeto, incluindo referências de mercado e **parâmetros praticados pela Administração Pública**, atendendo ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso VI, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Considerando a natureza do objeto (**gêneros alimentícios**, com itens sujeitos a **sazonalidade e variações de mercado**, especialmente perecíveis), a pesquisa será considerada **válida enquanto representar preços atuais e compatíveis com o mercado**, devendo ser **revalidada/atualizada** pela Administração, antes da adjudicação/homologação, sempre que ocorrer qualquer das hipóteses abaixo:

- decurso de prazo relevante** entre a data da pesquisa e a publicação/realização do certame, capaz de comprometer a atualidade dos valores (recomendando-se, como parâmetro de gestão, **revalidação quando superior a 90 dias**);
- identificação de **oscilações expressivas** nos preços de itens críticos (especialmente perecíveis), ou indícios de que os valores estimados não refletem a realidade do mercado;
- ocorrência de fatos supervenientes que afetem significativamente o custo de aquisição (ex.: variação acentuada de insumos, logística e disponibilidade).

A eventual atualização/revalidação deverá ser registrada nos autos, com a indicação das fontes consultadas e da metodologia aplicada, para assegurar a **adequação do orçamento estimado** e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7 – DA PESQUISA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



7.1. Pesquisa de preços

A pesquisa de preços que fundamenta o orçamento estimativo desta contratação foi realizada nos termos do art. 23 da **Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se a **COTAÇÃO nº 14/26**, por meio de “Quadro Demonstrativo de Preços e Média”, com levantamento de valores unitários por item e consolidação de **média** para composição do preço de referência.

Na formação do preço estimado foram consideradas referências obtidas junto a fornecedores e, quando disponível para o item, consulta a **bases oficiais de preços praticados pela Administração Pública** (ex.: Portal de Compras do Governo Federal), visando maior aderência ao mercado e mitigação de risco de sobrepreço.

O **valor estimado total** da contratação, resultante da pesquisa e dos quantitativos estimados constantes do Anexo (Relação de Itens/Lotes), é de **R\$ 1.474.833,33** (COTAÇÃO nº 14/26).

7.2. Critérios de aceitabilidade das propostas

Considerando que o critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, serão consideradas **aceitáveis** as propostas que atendam, cumulativamente, às condições abaixo:

a) **Conformidade com o edital e com este Termo de Referência**, incluindo disputa e proposta apresentadas **por lote**, com indicação de **percentual único de desconto (%)** para cada lote ofertado;

b) **Preço compatível com o mercado e com o orçamento estimativo**, entendendo-se como limite de aceitabilidade que o resultado da aplicação do desconto ofertado gere valores **iguais ou inferiores ao preço de referência** definido pela Administração para o lote, conforme planilhas anexas ao instrumento convocatório;

c) **Vedação a preços inexequíveis**: propostas com desconto/valores que indiquem **inexequibilidade** (por incompatibilidade com custos mínimos, logística, conservação/cadeia fria, obrigações sanitárias e prazos de entrega) poderão ser objeto de diligência, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade por elementos idôneos (ex.: notas fiscais recentes, cotações de insumos, política comercial do fornecedor/fabricante, memória de cálculo e estrutura logística), sob pena de desclassificação, na forma da Lei nº 14.133/2021;

d) **Vedação a preços excessivos/sobrepreço**: propostas que, direta ou indiretamente, resultem em valores superiores aos referenciais estabelecidos, ou que se mostrem incompatíveis com os preços praticados no mercado/contratações públicas similares, serão consideradas inaceitáveis, podendo a Administração promover negociação visando à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o regramento do certame.

Os critérios acima serão aplicados no julgamento e na fase de aceitação da proposta, com base na pesquisa de preços (COTAÇÃO nº 14/26), nos preços referenciais do edital e nas verificações de compatibilidade e exequibilidade pertinentes ao fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.



7.3. Análise de exequibilidade e diligências

A Administração realizará a **análise de exequibilidade** das propostas classificadas em primeiro lugar por lote (e, se necessário, das subsequentes), com o objetivo de verificar se o **percentual de desconto ofertado** é compatível com a execução do objeto, considerando as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, especialmente: **prazos de entrega**, logística de distribuição no Município, exigências sanitárias, **cadeia fria** para itens resfriados/congelados, custos de transporte, embalagem/rotulagem e obrigações de substituição por desconformidade.

Quando o desconto apresentado ou os valores decorrentes da aplicação do desconto sobre o referencial do lote indicarem **risco de inexecuibilidade** (ex.: descontos significativamente superiores aos praticados no mercado/contratações públicas similares, ou incompatíveis com custos mínimos do fornecimento), a Administração poderá promover **diligências**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que a licitante comprove a viabilidade de execução, sem alteração do conteúdo da proposta, mediante apresentação de elementos idôneos, tais como:

- **memória de cálculo** demonstrando a composição do preço e a aplicação do desconto por lote;
- evidências de capacidade de fornecimento e logística (estrutura de transporte/armazenagem, inclusive refrigerado/congelado quando aplicável);
- documentos que sustentem condições comerciais diferenciadas (ex.: tabela do fabricante, contratos vigentes, notas fiscais recentes, políticas de desconto, condições de compra em atacado);
- comprovação de que consegue atender aos requisitos sanitários e de inspeção pertinentes.

Caso a licitante **não apresente justificativas suficientes** ou fique demonstrada a **incompatibilidade do desconto** com a execução regular do objeto, a proposta será considerada **inexequível** e será **desclassificada**, passando-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação do certame e as regras do edital.

As diligências e conclusões sobre exequibilidade serão **registradas nos autos**, de forma motivada, assegurando transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa com execução viável.

8 – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO DA ARP, DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados na forma prevista na legislação aplicável e no instrumento convocatório, período



durante o qual poderão ser emitidas **Ordens de Fornecimento/Contratações decorrentes**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade orçamentária.

Os instrumentos contratuais/ordens de fornecimento decorrentes da ARP deverão observar as regras de formalização e vigência previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como no edital e neste Termo de Referência.

8.2. Prorrogação da ARP

A ARP poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que **comprovada a vantajosidade dos preços registrados** e a conveniência administrativa para a continuidade do atendimento, mediante decisão motivada da Administração, observadas as condições estabelecidas no regulamento municipal do SRP e no edital.

Quando houver prorrogação, a Administração deverá reavaliar a compatibilidade dos preços com os valores de mercado e registrar no processo a justificativa técnica e econômica para a manutenção do registro.

Conforme previsto no **Decreto Municipal nº 050/2025 (SRP)**, a prorrogação da ARP implica a **renovação automática das quantidades originalmente registradas**, para o novo período de vigência, mantidas as mesmas condições pactuadas, ressalvadas as hipóteses de atualização/realinhamento de preços e demais ajustes formalmente autorizados.

8.3. Realinhamento/atualização de preços registrados

Os preços registrados poderão ser **realinhados/atualizados**, mediante procedimento formal, quando ocorrerem situações supervenientes que alterem a relação de mercado, tais como:

a) **Redução do preço de mercado**: constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para **negociação visando à redução** do preço registrado. Não havendo êxito, poderão ser adotadas medidas administrativas cabíveis, inclusive **cancelamento do registro**, conforme regulamento do SRP e edital.

b) **Elevação do preço de mercado**: caso o fornecedor comprove, de forma fundamentada e documental, que houve elevação relevante de custos/preço de mercado que inviabilize o fornecimento nas condições registradas, poderá solicitar o realinhamento, devendo apresentar **documentação comprobatória** (por exemplo: notas fiscais recentes, demonstrativos de custos, tabelas de fabricantes/atacadistas, evidências de variação do mercado e memória de cálculo). A Administração analisará o pedido, podendo:

- promover **negociação**;
- consultar fornecedores do **cadastro de reserva** (quando houver) para verificar possibilidade de manutenção do fornecimento em condições mais vantajosas;
- decidir pela atualização/realinhamento, quando comprovada a necessidade e mantida a vantajosidade, ou pelo indeferimento, quando não demonstrada a inviabilidade.



c) **Reajuste/repactuação**: quando houver previsão específica no edital/ARP e cabimento legal, a recomposição poderá observar as regras aplicáveis da **Lei nº 14.133/2021**, preservando a vantajosidade e o interesse público, sem descaracterizar o modelo do SRP.

Em qualquer hipótese, o realinhamento/atualização:

- será **motivado, registrado nos autos** e formalizado por termo próprio/apostilamento, conforme o caso;
- não implicará autorização automática de acréscimo de quantitativos;
- deverá preservar a **vantajosidade** e a **compatibilidade com os preços de mercado**, sendo vedada a manutenção de preço superior ao mercado sem justificativa robusta e sem a adoção das providências cabíveis.

8.4 – Prazos para execução das entregas por lote

Os itens dos Lotes 1 e 2 compreendem produtos perecíveis e/ou de alto giro, como carnes, frango, embutidos (refrigerados/congelados), laticínios, ovos e panificados, os quais possuem prazo de validade reduzido, exigem armazenamento adequado (cadeia fria e controle sanitário) e demandam reposições frequentes, sob pena de perdas, desperdícios e risco de desabastecimento nas unidades escolares.

Em razão disso, a Administração Pública não pode adotar prazos extensos, pois as unidades escolares operam com **estoque limitado**, consumo diário e planejamento alimentar contínuo, sendo imprescindível garantir que, após a emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega ocorra em prazo compatível com o consumo e com a manutenção da qualidade do produto.

8.4.1. Lote 2 – prazo de até 24 horas:

Os produtos do Lote 2 (laticínios/UHT, ovos e panificados) são itens de consumo diário e recorrente, com reposição frequente, especialmente panificados e ovos, que possuem maior sensibilidade e exigem entrega mais imediata para garantir frescor, segurança alimentar e adequação ao cardápio escolar. Assim, o prazo de até 24 horas é necessário para evitar interrupções no fornecimento e garantir que os alimentos sejam disponibilizados dentro das condições sanitárias e de consumo adequadas.

8.4.2. Lote 1 – prazo de até 48 horas:

Os produtos do Lote 1 (carnes, frangos e embutidos refrigerados/congelados) exigem logística específica de armazenamento e transporte (manutenção da cadeia fria), podendo envolver separação e conferência de itens, sem prejuízo da urgência do abastecimento regular. Por essa razão, fixou-se prazo de até 48 horas, compatível com a necessidade de entrega rápida e, ao mesmo tempo, suficiente para garantir a adequada logística de fornecimento e preservação das características do produto.

Os prazos estabelecidos são proporcionais e adequados ao objeto, não sendo arbitrários, mas decorrentes da necessidade de assegurar a continuidade da alimentação escolar, que é serviço público essencial, bem como reduzir riscos de perda de produtos e garantir a qualidade do fornecimento.



8.4.3. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a adoção dos prazos máximos de **24 horas (Lote 2)** e **48 horas (Lote 1)** como condição necessária para garantir o abastecimento contínuo, a qualidade sanitária e a regularidade do fornecimento de merenda escolar, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público.

Além disso, a estrutura do certame por lotes permite que fornecedores disputem apenas os grupos de itens cuja logística consigam atender, preservando a competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer o interesse público.

8.4.4. As entregas serão realizadas **mediante Ordem de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo os prazos abaixo contados a partir do **recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor** (por e-mail institucional, sistema ou outro meio formal indicado no edital), observada a programação de datas/horários e locais constantes da requisição.

Lote	Descrição	Prazo máximo para entrega (após a Ordem de Fornecimento)
Lote 1	Carnes, frangos e embutidos (resfriados/congelados)	até 48 (quarenta e oito) horas
Lote 2	Laticínios/UHT, ovos e panificados (perecíveis de entrega frequente)	até 24 (vinte e quatro) horas
Lote 3	Fórmulas e alimentação especial	até 05 (cinco) dias úteis
Lote 4	Mercearia seca e temperos/condimentos	até 05 (cinco) dias úteis

Quando a Ordem de Fornecimento indicar necessidade de entrega **em caráter prioritário/urgente** (por risco de desabastecimento), o fornecedor deverá atender em prazo reduzido, a ser definido na própria Ordem, **desde que compatível com a logística e a natureza do item**, não podendo, em regra, exceder **24 horas** para itens perecíveis e **48 horas** para os demais.

O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por **licitação na modalidade Pregão (preferencialmente eletrônico)**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com disputa e adjudicação **por lote**, visando à formalização de **Ata de Registro de Preços** para fornecimento futuro e parcelado dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Forma de seleção



A seleção ocorrerá em sessão pública, com apresentação de propostas e fase competitiva de lances, observadas as regras do edital e do sistema eletrônico adotado, compreendendo, em linhas gerais:

1. **Recebimento das propostas** por lote;
2. **Fase de lances** (competição) por lote;
3. **Julgamento** pelo critério definido;
4. **Análise de aceitabilidade e exequibilidade** da proposta melhor classificada por lote;
5. **Habilitação** do licitante vencedor do lote (ou do subsequente, em caso de inabilitação/desclassificação);
6. **Adjudicação por lote** e posterior homologação;
7. **Assinatura da ARP** e formação de **cadastro de reserva**, quando previsto no edital.

Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, aplicado sobre o **preço de referência do lote** estabelecido no instrumento convocatório. Será classificada em primeiro lugar, em cada lote, a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto**, desde que:

- atenda integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência; e
- seja considerada **aceitável e exequível**.

Critérios de aceitabilidade da proposta

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- apresentem **desconto único (%) por lote**, conforme modelo do edital;
- resultem em valores **compatíveis com o mercado** e com o orçamento estimativo/referencial do certame;
- atendam às exigências técnicas de fornecimento, incluindo **logística, prazos, cadeia fria (quando aplicável), validade/rotulagem e substituição de itens recusados**, sem impor condições divergentes das previstas no instrumento convocatório.

Análise de exequibilidade e diligências

A Administração poderá realizar **diligências** para comprovação da **exequibilidade** do desconto ofertado, especialmente quando o percentual indicar risco de inviabilidade de fornecimento nas condições do TR. Nessa hipótese, o licitante deverá demonstrar a viabilidade por documentação idônea (memória de cálculo, evidências de condições comerciais, notas fiscais/cotações, estrutura logística e demais elementos pertinentes), sem alteração do conteúdo da proposta.

Habilitação e seleção final

A contratação (por lote) somente será efetivada com o licitante que, além de vencedor na fase de julgamento, comprovar o atendimento integral às condições de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, nos termos do edital, sendo aplicadas as regras de saneamento/diligência admitidas pela Lei nº 14.133/2021.



Em caso de desclassificação/inabilitação do primeiro colocado do lote, a Administração convocará o(s) licitante(s) subsequente(s), observada a ordem de classificação, até a seleção de proposta válida e vantajosa.

9.1. HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. **62 a 69 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Cumprimento das condições de habilitação econômico-financeira e técnica, quando aplicável;
- Declarações exigidas em lei e no edital, assegurando o atendimento às normas ambientais e de segurança.

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de participação no certame, os licitantes deverão comprovar a sua **habilitação jurídica**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o disposto nos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Empresário Individual:** registro comercial na Junta Comercial competente;
2. **Sociedade Empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
3. **Sociedade Simples:** ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
4. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** decreto de autorização, se houver, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
5. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados da ata de eleição de sua atual diretoria;
6. **Demais Formas Jurídicas Admitidas em Lei:** documentação equivalente, que comprove a constituição legal da pessoa jurídica, conforme exigência específica.

Os documentos deverão estar atualizados, em plena vigência e em conformidade com a legislação aplicável, sendo vedada a apresentação de cópias ilegíveis, rasuradas ou em desacordo com as normas legais.

9.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Os licitantes deverão comprovar sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com a legislação vigente:

1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
3. **Prova de regularidade** para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
4. **Prova de regularidade** para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular perante o sistema de seguridade;
6. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme previsto no art. 642-A da CLT.

As certidões deverão estar **dentro do prazo de validade na data da abertura da sessão pública**, sendo admitida a verificação via consulta eletrônica em sítios oficiais da Administração Tributária e dos órgãos emissores competentes.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes deverão comprovar sua **capacidade econômico-financeira** para cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de empresário individual;

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão comprovar sua **capacidade técnica** para fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu bens de natureza compatível** com os itens do lote, em **quantidade e características comparáveis** às do objeto.
- **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado.

9.1.5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica **vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, considerando a natureza do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, que exige controle direto do fornecedor registrado quanto



à **qualidade, rastreabilidade, condições sanitárias, logística de entrega** e cumprimento de prazos, especialmente para itens perecíveis e sujeitos à cadeia de frio.

O fornecedor registrado deverá executar o fornecimento **diretamente**, responsabilizando-se integralmente por todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, inclusive transporte, entrega, substituições e demais requisitos previstos no edital e neste TR.

9.7.6 – DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, os licitantes deverão apresentar, quando exigido no edital, as seguintes declarações:

1. **Declaração de atendimento pleno aos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos** para participação em licitação e contratação com a Administração Pública, sob as penas da lei;
3. **Declaração de cumprimento das normas relativas à proibição do trabalho infantil** e de observância da legislação que assegura condições dignas de trabalho, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. **Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Outros documentos ou declarações que vierem a ser exigidos em razão de legislações específicas, de acordo com a natureza do objeto licitado.

Todas as declarações deverão ser apresentadas em **papel timbrado do licitante, datadas e assinadas** por seu representante legal ou procurador constituído, podendo ser exigida a entrega em formato eletrônico, conforme regulamentação vigente.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – Obrigações da Contratada

A Contratada (fornecedor registrada na ARP) obriga-se a:

1. **Fornecimento conforme requisição**
 - Fornecer os itens **somente mediante Ordem de Fornecimento**, nos quantitativos, locais, prazos e horários definidos pela Administração, observando os prazos por lote estabelecidos neste TR.
2. **Conformidade com especificações**
 - Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as **especificações do Anexo (itens/lotos)** e demais exigências deste TR e do edital, incluindo unidade de fornecimento, gramatura/peso/volume e padrão de qualidade.
3. **Qualidade, validade e rastreabilidade**
 - Garantir que todos os produtos estejam em perfeito estado de conservação e próprios ao consumo, com **embalagens íntegras**,



rotulagem legível e identificação de **lote, data de fabricação/embalamento** (quando aplicável) e **validade**, atendendo à validade mínima indicada nas especificações do item e/ou no TR.

4. Requisitos sanitários e cadeia de frio

- Cumprir integralmente as normas sanitárias aplicáveis e, quando pertinente, assegurar que os produtos de origem animal sejam provenientes de estabelecimentos regularizados com **inspeção/registro** competente.
- Manter **cadeia de frio** e condições adequadas de transporte e acondicionamento para itens resfriados/congelados, evitando descongelamento, recongelamento, contaminação e avarias.

5. Transporte, frete e descarga

- Assumir integral responsabilidade pelo **transporte, frete, carga e descarga**, bem como pelos meios necessários para entrega segura, sem ônus adicional à Administração.

6. Substituição de itens recusados

- Substituir, **sem custos adicionais**, total ou parcialmente, os itens recusados pela fiscalização/recebimento em razão de desconformidade (qualidade, especificação, validade, rotulagem, conservação, quantidade ou avaria), dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento e/ou neste TR.

7. Faturamento e documentação

- Emitir a documentação fiscal correspondente, com descrição compatível com o item/lote requisitado, e apresentar os documentos exigidos para recebimento/atesto e liquidação da despesa, conforme regras do edital e do Município.

8. Manutenção das condições da proposta

- Manter, durante a vigência da ARP, as condições de habilitação e as condições comerciais pactuadas, incluindo a aplicação do **desconto registrado por lote** conforme estabelecido no edital/ARP.

9. Comunicação e suporte

- Manter canal de atendimento para tratativas de entrega, trocas e ocorrências, respondendo tempestivamente às notificações da Administração.

10. Recall/alerta sanitário

- Comunicar imediatamente à Administração qualquer alerta sanitário, recolhimento (recall) ou determinação de autoridade competente envolvendo produtos fornecidos, adotando as providências necessárias, inclusive **substituição**, quando cabível.

11. Vedação à subcontratação



- Executar o fornecimento **diretamente**, sendo **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, nos termos deste TR.

10.2 – Obrigações da Administração (Contratante/Órgão Gerenciador)

A Administração obriga-se a:

▪ **Gestão do SRP e emissão de requisições**

- Gerenciar a ARP e emitir as **Ordens de Fornecimento** com antecedência compatível, informando itens, quantidades, locais, datas e horários de entrega.

13. **Condições para recebimento**

- Disponibilizar local e servidor responsável para o recebimento/conferência, bem como orientar os pontos de entrega (unidades/almoxarifado) quanto aos procedimentos de conferência e armazenamento, conforme a organização interna.

14. **Recebimento, fiscalização e registros**

- Realizar o recebimento e a fiscalização do fornecimento, registrando ocorrências, recusas e aceitações, e exigindo substituição quando constatadas desconformidades.

15. **Atesto e pagamento**

- Efetuar o atesto e o pagamento das despesas, após o recebimento e aceitação, conforme regras do edital/ARP e disponibilidade orçamentária/financeira, observada a regularidade documental.

16. **Negociação e providências de manutenção da vantajosidade**

- Promover negociações e adotar providências relacionadas a realinhamento/atualização de preços, quando cabível, visando preservar a vantajosidade e a continuidade do fornecimento, nos termos do edital, da ARP e da legislação aplicável.

17. **Aplicação de sanções e demais medidas administrativas**

- Notificar a Contratada em caso de descumprimento, aplicar penalidades quando cabíveis e adotar as medidas administrativas pertinentes para assegurar o interesse público e a continuidade do serviço.

11 – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma contínua e documentada, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao dever de fiscalização e gestão contratual (art. 117), com foco na regularidade do abastecimento, na conformidade dos produtos e na segurança alimentar.

11.1 – Designações e responsabilidades



A Administração designará formalmente, por ato próprio, **Gestor da Ata/Contrato** e **Fiscais**, com definição de atribuições e substitutos.

Ficam desde já indicadas, conforme planejamento constante do DFD nº 016/2026, as seguintes fiscais para acompanhamento do fornecimento:

- **Renata de Oliveira Castilho Garritano** – Matrícula nº **1821**;
- **Amanda Jessika Lima Zanata Marques** – Matrícula nº **2346**.

Compete, em linhas gerais:

a) Ao Gestor da Ata/Contrato

- coordenar a execução e a relação com o fornecedor (comunicações formais, notificações e gestão de ocorrências);
- controlar saldo/consumo da ARP por lote, inclusive cronogramas e necessidades de requisições;
- conduzir procedimentos de ajuste/realinhamento, quando cabíveis, e encaminhar providências para aplicação de sanções, quando necessário;
- consolidar documentos de execução (ordens de fornecimento, atestos, relatórios, notificações e registros).

b) Aos Fiscais (técnico/administrativo, conforme distribuição interna)

- acompanhar as entregas e realizar a **conferência quantitativa e qualitativa** dos itens;
- verificar integridade das embalagens, rotulagem, **lote, validade**, apresentação e demais requisitos do TR e dos anexos;
- para itens perecíveis e de cadeia fria, verificar condições de transporte e conservação, registrando eventuais irregularidades;
- atestar o recebimento quando houver conformidade, ou promover a **recusa** total/parcial e exigir **substituição**, nos prazos aplicáveis;
- registrar evidências (relatório, checklist e, quando necessário, registro fotográfico) e comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer ocorrências relevantes.

11.2 – Procedimentos de acompanhamento e registros

O acompanhamento da execução observará, no mínimo:

- emissão de **Ordem de Fornecimento** com identificação de lote/itens, quantitativos, locais e prazos;
- utilização de **checklist padronizado de recebimento** por tipo de lote (perceíveis/cadeia fria; mercearia seca; fórmulas/alimentação especial);
- lavratura de **Termo/Registro de Recebimento** (provisório/definitivo, conforme procedimento interno), com apontamento de conformidade, pendências ou recusa;
- controle de **saldo da Ata** e histórico de entregas por lote, com rastreabilidade (lote/validade) dos produtos recebidos;
- registro formal de ocorrências e comunicação ao fornecedor, preferencialmente por meio que gere prova (e-mail institucional/sistema).

11.3 – Tratamento de não conformidades



Constatada qualquer desconformidade (quantidade, especificação, qualidade, validade, rotulagem, avaria ou conservação inadequada), a Administração poderá:

- **recusar** total ou parcialmente os itens;
- exigir **substituição** no prazo definido neste TR e/ou na Ordem de Fornecimento;
- registrar ocorrência e, quando couber, instaurar processo para **aplicação de sanções** e/ou outras medidas administrativas, conforme edital, ARP e legislação.

11.4 – Comunicação e gestão de riscos

A Contratada deverá manter canal de comunicação ativo com o Gestor e Fiscais. Situações críticas (atrasos, risco de desabastecimento, suspeita de contaminação, alerta sanitário/recall) deverão ser comunicadas imediatamente ao Gestor da Ata, para adoção de medidas de contingência e preservação da continuidade do serviço de alimentação escolar.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 – Condições de pagamento

O pagamento será realizado **por item efetivamente fornecido e aceito**, mediante apresentação de **nota fiscal** correspondente à Ordem de Fornecimento, após o **recebimento definitivo/atesto** pela fiscalização, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e as normas administrativas aplicáveis.

O valor a ser pago em cada fornecimento será calculado com base nos **preços de referência do edital**, aplicando-se o **percentual de desconto registrado para o lote** (maior desconto por lote), conforme regras e planilhas do instrumento convocatório e da ARP.

12.2 – Condições para liquidação

Constituem condições para a liquidação e pagamento, sem prejuízo de outras exigências do edital/ARP:

- comprovação do **fornecimento** conforme Ordem de Fornecimento e **atesto** pela fiscalização;
- apresentação da **nota fiscal** com descrição compatível com os itens entregues, unidade, quantidade e valores;
- manutenção da **regularidade fiscal e trabalhista**, quando exigida para o momento do pagamento, nos termos da legislação aplicável e do edital.

12.3 – Prazo e forma de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto e da apresentação da documentação fiscal válida, **desde que não haja pendências** que impeçam a liquidação, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

Havendo inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a regularização, sem ônus para a Administração.

12.4 – Reajuste



Considerando tratar-se de contratação por **Sistema de Registro de Preços**, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, **não haverá reajuste automático** dentro do período de vigência originária da ARP.

Na hipótese de **prorrogação da ARP**, eventual reajuste somente poderá ser aplicado **se previsto no edital/ARP e após o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, observado o índice oficial definido no instrumento convocatório e a demonstração de adequação ao interesse público e à vantajosidade.

12.5 – Realinhamento/atualização de preços (recomposição)

Sem prejuízo do disposto sobre reajuste, os preços registrados poderão ser **realinhados/atualizados** nas hipóteses e condições previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 050/2025 (SRP)**, mediante procedimento formal e motivado, especialmente quando:

- o preço registrado tornar-se **superior ao preço de mercado**, hipótese em que a Administração poderá convocar o fornecedor para **negociação de redução**; ou
- ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que **inviabilize** a manutenção do fornecimento nas condições registradas, hipótese em que o fornecedor poderá requerer realinhamento, instruindo o pedido com documentação comprobatória.

Em qualquer caso, a atualização/realinhamento dependerá de análise técnica, registro nos autos e formalização própria, preservando-se a **vantajosidade** e a continuidade do fornecimento.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, poderá ensejar a aplicação de **sanções administrativas**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** (especialmente arts. **155 a 163**) e, no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, o **Decreto Municipal nº 001/2026 (Sanções Administrativas)** e demais normas internas aplicáveis.

As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, incluindo, quando cabível:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa**, na forma e percentuais definidos no instrumento convocatório e/ou na Ata, podendo ser aplicada por atraso, por inexecução parcial ou total, ou por outras infrações tipificadas;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos da legislação.



A aplicação de sanções observará **processo administrativo próprio**, com a devida **motivação**, garantia do **contraditório** e da **ampla defesa**, incluindo a possibilidade de apresentação de justificativas e recursos, conforme previsto na legislação e regulamentação municipal.

Na dosimetria da sanção, a Administração considerará, entre outros elementos: **natureza e gravidade da infração, danos causados ao interesse público** (notadamente risco de descontinuidade da merenda escolar), **vantagem auferida, circunstâncias atenuantes e agravantes, reincidência** e o grau de cooperação da contratada para mitigação dos efeitos do inadimplemento.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação da contratada de **indenizar eventuais prejuízos**, nem impede a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive **recusa do recebimento, glosa, substituição/reposição** de itens em desconformidade e demais providências previstas no edital/ata.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e servirá de base para a elaboração do instrumento convocatório, bem como para a formalização e execução da **Ata de Registro de Preços (ARP)** e dos instrumentos dela decorrentes, devendo ser observado em conjunto com o edital e seus anexos.

14.2. Fazem parte integrante deste TR, para todos os fins, os anexos que o acompanham, especialmente a **Relação de Itens e Lotes** com as especificações, unidades e quantitativos estimados, bem como demais documentos técnicos que venham a instruir o certame.

14.3. Os quantitativos indicados são **estimativos**, destinados ao planejamento, disputa e formação do registro de preços, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração. As aquisições ocorrerão conforme necessidade efetiva, mediante emissão de **Ordens de Fornecimento**, durante a vigência da ARP.

14.4. As comunicações formais entre Administração e fornecedor, relacionadas à execução da ARP (ordens de fornecimento, notificações, solicitações de substituição, registros de ocorrência, entre outras), deverão ocorrer por meio oficialmente definido no edital (e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio formal que assegure rastreabilidade).

14.5. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na execução serão solucionados pela Administração, mediante decisão motivada, observando-se o edital, a ARP, este Termo de Referência, a **Lei nº 14.133/2021**, bem como o **regulamento municipal aplicável ao SRP**.

14.6. Permanecem válidas e exigíveis todas as condições técnicas, sanitárias, de entrega, recebimento, fiscalização, substituição, pagamento e sanções previstas neste TR e no edital, sendo responsabilidade do fornecedor manter o fornecimento em conformidade com as exigências estabelecidas, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15 – ENCERRAMENTO



Diante do exposto, e considerando as informações constantes do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 016/2026)**, fica aprovado o presente **Termo de Referência** para subsidiar a realização do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão (preferencialmente eletrônico)**, com **Sistema de Registro de Preços**, visando à **aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios** destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026	MAIOR DESCONTO POR LOTE
Proponente:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

LOTE 1 – CARNES, FRANGOS E EMBUTIDOS (RESFRIADOS/CONGELADOS)

Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
12	CARNE BOVINA DE 2º: Carne bovina de 2º sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, intervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. (cortada em cubos, bifes, moída ou a peça, conforme solicitação da nutricionista responsável)	KG	7.300		



13	CARNE BOVINA MOIDA: Músculo bovino congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente ou bem lacrada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	8.550		
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Acondicionado em bandeja de 1 kg; resfriado; sem tempero; inteiro; de primeira qualidade; limpo; congelado a 12 Graus Celsius; isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente; isento de sujidades e ou ação de microorganismos; com especificações de peso; validade a vencer no mínimo de 3 meses contados a partir da data da entrega. Inspeccionados pelo Ministério da Agricultura.	KG	10.500		
25	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (KG): Filé de peito de frango resfriado, sem pele, sem osso, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes. a carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	KG	9.000		
44	SALSICHA CONGELADA: Salsicha congelada, de 1ª primeira qualidade, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, intervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ aproximadamente 03 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.268		

Percentual de desconto do Lote 1: _____ %

LOTE 2 - LATICÍNIOS/UHT, OVOS E PANIFICADOS (PERECÍVEIS DE ENTREGA FREQUENTE)

Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
8	BEBIDA LÁCTEA (SAQUINHO): bebida láctea (saquinho), diversos sabores, acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 900ml, deve ter identificação, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo com prazo de validade.	UN	500		
18	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200G): Creme de leite, textura homogênea, branco leitoso, com	CX	1.764		



	soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem original de fábrica de mínimo 200g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
29	LEITE 0 (ZERO) LACTOSE: Leite uht semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetrapak de 1 litro, e registro no Ministério da Agricultura.	LITRO	500		
30	LEITE DESNATADO 1LT: Leite de vaca desnatado: padronizado, com 0 (zero)% de gordura, em embalagem longa vida, tipo tetrapak, contendo 1 litro. com registro de inspeção.	LITRO	500		
31	LEITE UHT LONGA VIDA TP 01 LT: Leite integral uht em embalagem longa vida (tetra pak ou sachê).	LITRO	17.000		
36	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE 500G: Margarina vegetal com sal pote 500g, com sal, de 1ª primeira qualidade, acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, pote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	2.128		
40	OVO DE GALINHA (DUZIA): Ovo de galinha, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DZ	1.400		
41	PÃO INTEGRAL FATIADO: Pão integral fatiado – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 400 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	PCT	50		

Percentual de desconto do Lote 2: _____ %

LOTE 3 – FÓRMULAS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL



Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
26	FORMULA BASE DE SOJA: Pó para preparo de bebida a base de soja, para crianças de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite da vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lácteas e lactose. Lata com 800 gramas. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Saúde.	LATA	500		
27	FORMULA INFANTIL SEGUIMENTO 6-12 MESES: Formula infantil de seguimento, modificado em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade. Com proteínas/caseína, enriquecida com dha e ara, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 400g. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número registro no Ministério da Saúde.	LATA	500		

Percentual de desconto do Lote 3: _____ %

LOTE 4 – MERCEARIA SECA + TEMPEROS/CONDIMENTOS

Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	AÇAFRÃO EM PÓ: Embalado em embalagem plástica com 20g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	PCT	1.260		
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G: instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	PCT	2.030		
3	AÇUCAR CRISTAL 2KG: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 2 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3.360		
4	ALHO A GRANEL: nº06 inteiriço, sem dentes soltos e de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes,	KG	1.960		



	devido ser bem desenvolvido, isento de sujidades e parasitas.				
5	AMIDO DE MILHO EM PÓ CAIXA C/ 500G: em pó, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica de 500g, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CX	210		
6	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 1 5KG: Arroz - tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1,e sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Pacote de 5kg	PCT	4.158		
7	ARROZ INTEGRAL 1KG: arroz integral classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	50		
9	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 345G: Biscoito doce tipo maizena de boa qualidade em perfeito estado de conservação com tabela de composição nutricional legível, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 345g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	3.920		
10	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE) 300G: de 1ª primeira qualidade, inteiros e firmes, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 300g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	3.920		
11	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL 345G: de 1ª primeira qualidade, inteiros e firmes, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 345g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	3.920		
14	CHÁ ERVA MATE (EMBALAGEM C/ 250G) Chá de erva mate queimado, embalagem com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com	CX	7.800		



	aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.				
15	COLORAL EM PÓ 500G: Colorau em pó (colorífico), de 1ª qualidade, à base de urucum, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	252		
16	COMINHO EM PÓ: Cominho em pó-acondicionado em embalagem de aproximadamente 10g, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	910		
19	EXTRATO DE TOMATE 340G: Simples concentrado, isento de fermentação, embalagem de 340g intacta. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	SACHÊ	4.760		
20	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCTE 01 KG: Farinha de mandioca torrada, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	441		
21	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (KG): Farinha de trigo especial, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2.130		
22	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG: Feijão carioquinha 1kg, novo, tipo1, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	OCT	5.000		



23	FERMENTO BOLO QUIMICO 200G: Fermento bolo químico 200g para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva, acondicionado em embalagem de 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UN	546		
24	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA-BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE C/ 10 G) Fermento p/ Pão & Pizza (biológico seco instantâneo), em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 10g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1.050		
28	FUBÁ DE MILHO PCTE 1KG: Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico: obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1 kg.	PCT	595		
32	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA PCTE 500G: Macarrão padre nosso sêmola pte 500g embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.	PCT	1.120		
33	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA PCTE 500G: Macarrão espaguete sêmola pte 500g de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500 g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com 61g de carboidratos , 8,8 g de proteínas, e 2,2g fibra alimentar.	PCT	3.640		
34	MACARRÃO INTEGRAL 500G: Macarrão integral 500g, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de soja, com ovos. fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	50		
35	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA 500G: Macarrão com ovos tipo parafuso: sêmola de	PCT	3.640		



	trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. estar em embalagem de 500 gramas. no rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e o lote.				
37	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C170G: Milho verde em conserva lata c 170g (em conserva), de 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 170g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricantes, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (a embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna).	LATA	2.016		
38	OLEO DE SOJA (900ML): de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (a embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas) com 3,9 vitamina e.	UN	3.500		
39	ORÉGANO (PACOTE C/ 10G): Orégano, folhas secas e trituradas, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ aproximadamente 10g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1.330		
42	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 400G: Proteína de soja texturizada 400g produzida a partir de grão de soja, excelente para preparar hambúrgueres, almôndegas e como substituta da carne. Deve conter o mínimo de 50% de proteínas na sua composição. Não deve conter nenhum aditivo artificial em sua composição. Livre de qualquer tipo de contaminante e adulteração. A embalagem não poderá apresentar sinais de violação e deve constar todos os dizeres obrigatórios.	PCT	100		
43	SAL REFINADO PCT 01 KG: Sal refinado, de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado	PCT	910		



	em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com 390mg de sódio e pg iodo				
45	SARDINHA EM CONSERVA 125G: Sardinha em conserva 125g- embalagem em lata de 125g, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. pronta para ser servida com tampa “abre fácil”; rica em ômega 3; proteína de alta qualidade e vitamina d; contém óleo de soja; validade mínima de (06) meses.	UN	500		
46	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO C/ 750 ML): Vinagre de maçã, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	588		

Percentual de desconto do Lote 4: _____ %

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verifiquei todas as especificações neles contidas, não havendo quaisquer discrepâncias, nas informações, nas condições de prestação de serviço e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade da Proposta: _____ (O prazo de validade da proposta e de 60 dias, a contar da data de abertura e julgamento).

Prazo de Entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2026.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar o número do CNPJ), com sede à _____ Nº __, Município _____ - ____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2026**:

1º - Que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu (a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação;

2º - Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

3º - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;



4º - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

5º - Que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei;

6º - Não possuem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999);

7º - Que sua proposta comercial para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 005/2026** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8º - Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:
I - Não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas, declaradas inidôneas, que esteja impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, além disso, também, que, não possuem em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

III – no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: autoridade competente, servidor ou dirigente efetivo; ou detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

9º - Se compromete a realizar o cadastro, junto ao Tribunal de Contas de MS, no Sistema e-CJUR, autenticada com assinatura digital, identificando a empresa e qualificação dos sócios e administradores, como condição para assinatura do contrato, conforme Resolução nº TCE/MS



nº 149/2021.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.1. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo não se obrigando a Administração à aquisição total.



CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as seguintes:

FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ)						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

3.2. CADASTRO RESERVA: Da relação do (s) proponente (s) que aderiram ao preço da vencedora:

ITE M:	DESCRIÇÃO: Descrição do item....	MARCA	UNIDADE unidade	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Classificação	Fornecedor			CNPJ		
1º						
2º						

CLÁUSULA QUARTA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

4.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

4.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

4.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



- 4.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 4.5. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 4.6. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
- 4.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
- 4.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 4.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 4.12. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
- por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
 - a pedido do fornecedor;
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- e. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- f. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

5.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

5.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

5.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.8. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, podendo ser **prorrogada uma única vez por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 13, inciso IX, do Decreto Municipal nº 050/2025** e da **Lei Federal nº 14.133/2021**.



5.8.1. Na hipótese de prorrogação, as **quantidades originalmente registradas** serão automaticamente renovadas, mantidas as mesmas condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

6.2. **PRAZO DE ENTREGA :**

Lote	Descrição	Prazo máximo para entrega (após a Ordem de Fornecimento)
Lote 1	Carnes, frangos e embutidos (resfriados/congelados)	até 48 (quarenta e oito) horas
Lote 2	Laticínios/UHT, ovos e panificados (perecíveis de entrega frequente)	até 24 (vinte e quatro) horas
Lote 3	Fórmulas e alimentação especial	até 05 (cinco) dias úteis
Lote 4	Mercearia seca e temperos/condimentos	até 05 (cinco) dias úteis

6.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em dias e o local indicado pela Secretaria de Saúde durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, sob pena de rescisão contratual.

6.5. Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Demais formas de execução estão no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do recebimento dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;



- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7.18. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos produtos prestados/executados e fornecidos.

7.19. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

7.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em



razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.23. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.24. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.25. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

7.26. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.27. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

7.27.1. Certidão Negativa de Tributos Federais;

7.27.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

7.27.3. Certidão Negativa de Tributos Estadual;



7.27.4. Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,

7.27.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.27.6. Certidão Negativa Correccional

CLÁUSULA OITAVA - RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. O Município, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito ao Município, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

9.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.



9.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

9.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

9.6.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

9.6.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

9.6.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas.

9.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.7.1. A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestora da Ata de registro de preços coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4. A gestora da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

10.5. Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

10.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

10.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



10.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

10.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



10.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.25. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.26. A Administração **designará, por Portaria, o(a) Gestor(a) e o(s) Fiscal(is)** da Ata/Contrato, com competências definidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, dando-se **ciência formal à contratada.**

10.27. A Portaria de designação será **publicada antes ou na data da assinatura** da ARP/Contrato e **passará a integrar** o instrumento, para todos os fins, inclusive acompanhamento, medição, recebimento e gestão de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

11.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

11.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Secretaria;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



11.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

11.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

11.8. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

11.9. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)

11.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.11. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

11.12. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento Município.

11.14. A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.

11.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.

11.16. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos.

11.17. O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais,



previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

12.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/21.

12.8. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos produtos ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:



13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município de Dois Irmãos do Buriti, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Irmãos do Buriti – MS, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 016/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n ° 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE Dois Irmãos do Buriti/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;
- 2.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 2.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público;
- 2.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. **O valor total da contratação é de R\$..... (.....)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do recebimento dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

6.18. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos produtos prestados/executados e fornecidos.

6.19. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

6.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.



6.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

6.23. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

6.24. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

6.25. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

6.26. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.27. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

6.27.1. Certidão Negativa de Tributos Federais;

6.27.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

6.27.3. Certidão Negativa de Tributos Estadual;

6.27.4. Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,

6.27.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços



iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.1.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. Multa:

11.2.1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:	
Funcional:	



Cat. Econ.:	
Fonte de Recurso	
Ficha	

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Dois Irmãos do Buriti – MS, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA